



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 084582.2.0059796-93

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **59.796**

Ataliba

Quadrante 06, Quadrícula 03, Setor 60, Quadra nº14, Lote nº0342 (trezentos e quarenta e dois), situado no loteamento denominado **JARDIM NOVA CALIFORNIA**, nesta Cidade, Município e Comarca, com a área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- ao Norte, medindo 20,00ms. no AZ 86° 13' 49" NE, com o lote nº0334; ao Sul, medindo 20,00ms. no AZ 86° 13' 49" NE, com o lote nº0350; a Leste, medindo 8,00ms. no AZ 03° 46' 11" SE, com a Rua "H"; e, a Oeste, medindo 8,00ms. no AZ 03° 46' 11" SE, com o lote nº0154. Inscrição Imobiliária nº 06.3.60.14.0342.001. Havido pela matrícula nº16.703, do Livro nº02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2002.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. de MF. sob nº76.206.606/0001-40.

AV-01/ 59.796 :- Certifico e dou fé, que de conformidade com Requerimentos e cópia do Decreto Municipal nº14.077, datado de 06 de novembro de 2001, e, Lei nº2.463, datada de 1º de novembro de 2001 que ficam arquivados neste Ofício sob nº2001/1673 e nº2001/1714, o imóvel da presente fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível. C-R\$47,25/630VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2002. ---MLG

R-02/ 59.796 :- (Prot. 85.497 - Em 08/07/02)

TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ. do MF. sob nº 04.492.769/0001-25, conforme Lei Municipal nº2.389, datada de 22 de maio de 2001, e, Lei Municipal nº14.077, datada de 06 de novembro de 2001, sem valor declarado. **CONDIÇÕES** - para fins de desenvolvimento do programa habitacional do Município, devendo ser utilizada diretamente na execução de projetos habitacionais ou na regularização de assentamentos e ocupações. **O presente registro é feito de conformidade com o Art. 294, e parágrafos, da Lei nº6.015, Lei dos Registros Públicos.** Foi apresentada a CND. do INSS. sob nº030372002-14021030. (Arq. nº2001/1673, nº2001/1714 e nº2002/0992). Isento da GR/ITBI. C-R\$47,25/630VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2002. ---MLG
I/FUNREJUS

R-03/ 59.796 :- (Prot. 85.858 - em 27/08/02)

TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do Sr. **APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, vigia, portador da C.I. n.º3.742.634-2-Pr., e inscrito no C.P.F. sob nº714.072.609-44, casado com a Sra. **Maria Aparecida Martins da Silva**, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, residente e domiciliado a Rua Izaura Palmieri Guiacheto, n.º761, Jardim Nova Califórnia, nesta Cidade, conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 098, do livro n.º472-N, em data de 20 de agosto de 2002, nas notas do 2º Tabelião desta

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
59.796





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 084582.2.0059796-93

CONTINUAÇÃO

Cidade, pelo valor de R\$777,00(setecentos e setenta e sete reais). Não havendo condições que onerem. GR do ITBI. com avaliação de R\$777,00. C-R\$94,50/1260VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2002-.-.-.-.-MLG
DOI/FUNREJUS

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que por orientação da Corregedoria Geral de Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos parâmetros adotados por ocasião da informatização deste Serventia da Justiça. O referido é verdade.
Foz do Iguaçu, 20/07/2017

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXCR YUWQC CZ5SV 75DEY





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 084582.2.0059796-93

MATRÍCULA
59.796

RUBRICA

FICHA
02

CONTINUAÇÃO

F

R-04/59.796:- (Protocolo 155077 - em 13/07/2017) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Avenida Araucária, nº 801, nesta cidade, conforme Mensagem Eletrônica extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 0016463-96.2006.8.16.0030, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 06/07/2017, pelo valor de R\$ 16.928,37 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), estando incluído neste valor outro imóvel. Figurando como executado: **APARECIDO DA SILVA**, vigia, com inscrição no CPF/MF sob nº 714.072.609-44 e Documento de Identificação sob nº 3.742.634-2--PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Izaura Palmeri Guiacheto, nº 761, Jardim Nova Califórnia, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2017/155077). Encaminhado o Ofício nº 1137/2017, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao FUNREJUS que importam em 186,02 V.R.C.'s / R\$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e às custas que importam em C-R\$ 235,44/1,294 VRC + R\$ 4,40 de Funarpen + R\$ 2,28 de Prenotação + R\$ 1,60 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2017.-DNV/

AV-05/59.796:- (Protocolo 155876 - em 29/08/2017) - **RETIFICAÇÃO DE PENHORA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com a Mensagem Eletrônica, enviada em 29 de agosto de 2017, pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, nos Autos de Execução Fiscal nº 0016463-96.2006.8.16.0030, fica retificada no R-04 desta, a fração da penhora, que constou como sendo em sua totalidade, para o correto, ou seja, **PENHORADO 50% do imóvel da presente, referente a fração ideal pertencente ao Sr. Aparecido da Silva**, ficando ratificada nos demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2017.-DNV/

SEGUIE

